

Jundiaí, 24 de junho de 2021.

Of. SOS nº 084/2021

A

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

Att. Sra. Maria Brant de Carvalho Falcão

Ref.: Edital de chamamento público nº 01/2021 – processo SEI nº 4363/2021

1- QUANTO A META DE ATENDIMENTO (estabelecido em 915 atendimentos/mês no chamamento):

- Considerando que em reunião extraordinária do CMAS ocorrida no dia 26/04/2021, foi aprovado para publicação do Edital a proposta de ampliação do Serviço Especializado de Abordagem Social para 03 equipes, com aumento aproximado em 150% na meta de atendimento atual;
- Considerando que a meta atual é de 150 abordagens, e com o acréscimo aprovado pelo CMAS alcançaria aproximadamente 375 abordagens/atendimentos;
- Considerando que, essas pessoas estão em diferentes territórios do município;
- Considerando que por vezes, a equipe realiza busca ativa no território sem abordagem;

- Considerando que o período de convivência e permanência com usuário no território, é importante para a construção gradativa de vínculos;
- Considerando que ainda há especificidades de demandas já corriqueiras que naturalmente requerem mais profundidade no atendimento, como citado no próprio chamamento, especialmente no item 4.5.7- atuação com crianças e adolescentes;

Diante do exposto, solicitamos que se mantenha a meta aprovada pelo CMAS, com a aproximadamente 375 abordagens/atendimentos ao mês.

2- QUANTO A CONDUÇÃO EM DEMANDAS DO PETI - item 4.5.7.3 do chamamento:

- Considerando que no manual "perguntas e respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social", disponível em <https://fpabramo.org.br/acervosocial/estante/perguntas-e-respostas-servico-especializado-em-abordagem-social/>, há a descrição de que a principal articulação é com a coordenação ou pessoa de referência do PETI no município, geralmente ligado ao CREAS;
- Considerando que o mesmo caderno de orientações, em sua página 29, descreve que "a articulação interinstitucional com os órgãos e entidades que compõem o sistema de garantia de direitos, assim como os demais órgãos de políticas setoriais, é de competência do gestor da política de assistência social, que deverá estabelecer interfaces e parcerias, e definir estratégias para um trabalho articulado entre os órgãos e entidades, com o objetivo de fortalecer a rede e, por meio de ações intersetoriais garantir atenção integral aos usuários".
- Considerando que não há no município ainda a efetivação do PETI e que neste edital de chamamento não há previsão de Técnicos na composição das equipes de abordagens, além do Coordenador, para acompanhamento das demandas;

Emio

- Considerando que o CentroPop não é o órgão competente para a demanda do PETI;
- Considerando que a composição das equipes do SEAS é de profissionais de nível médio;
- Considerando que para a elaboração do PIA é necessário um Técnico de nível superior;

Solicitamos que seja incluída nas equipes de abordagens um Técnico de nível superior, para cada período trabalhado, solicitamos ainda que seja substituído o termo "deve articular" do edital com o termo "pode articular", item 4.5.7.3 do chamamento;

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.



Enio Alberto Fregolente

Presidente